# POBREZA, VIOLÊNCIA E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.

## O que o Estado tem a ver com isso?

Carolina Alves de Oliveira[1]

**RESUMO**

O presente texto tem como objetivo apresentar algumas considerações a respeito do papel do Estado na produção do controle sobre as camadas subalternas, tendo como referência a análise bibliográfica de dois grandes pensadores, quais sejam, Mandel e Meszáros. Os resultados obtidos nos revelam que qualquer expectativa com relação ao Estado na construção de uma nova organização societal mais justa será frustrada. Contudo, isso não anula a necessidade da luta constante pela garantia de direitos fundamentais, em tempos de degradante realidade, como os atuais.

**Palavras-chave:** Estado. Controle penal. Direitos.

**ABSTRACT**

This text has a goal to present some considerations about the role of the State in the production of control over the subaltern layers, having as reference the bibliographical analysis of two great thinkers, namely, Mandel and Meszáros. The results obtains show us that any expectations regarding the State in the construction of a new fairer societal organization will be frustrated. However, this does not negate the need for the constant struggle to guarantee fundamental rights, in times of degrading reality, such as today.

**KEYWORDS:** State. Criminal control. Rights.

[1] Assistente Social/ DEGASE. Doutoranda em Serviço Social/UFRJ. carolinaolivseso@gmail.com.

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com dados recentes do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP), o número de mortes causadas por agentes do Estado bateu recorde em outubro de 2019. Por outro lado, o número de apreensões de adolescentes e de prisões de adultos diminuiu consideravelmente.

Ao que parece, a lógica do encarceramento em massa tem cedido lugar à prática do extermínio, embora o Brasil se mantenha entre os três países que mais encarceram no mundo, sendo o Rio de Janeiro destaque em noticiários, por suas unidades de internação socioeducativas e prisões superlotadas e em condições extremamente precárias.

Sem ter a pretensão de realizar análises simplistas e apressadas a respeito da realidade supracitada, o presente artigo busca compreender o papel do Estado na segurança pública, à luz da teoria social crítica. Para isso, nos debruçamos sobre duas grandes obras de dois importantes pensadores: capítulos 15 e 16 de *Capitalismo Tardio,* de Ernest Mandel e *A Montanha que Devemos Conquistar,* de István Mészáros, onde a preocupação a respeito do Estado é tema central.

## 2. AS FUNÇÕES DO ESTADO NA ANÁLISE DO CONCRETO À LUZ DE MANDEL E MÉSZÁROS

Em contextos diferentes, nossos pensadores buscaram desvendar o papel do Estado na garantia do funcionamento da ordem sociometabólica do capital – conforme diria Mészáros -, tendo em vista sua tendência intrínseca a crises – que segundo Mandel são cíclicas.

Ambos sinalizam que a concorrência leva ao aumento da composição orgânica do capital e à consequente queda da taxa de lucro. Sendo assim, a intervenção organizada do Estado é necessária pela incapacidade de o capital se valorizar e realizar a mais-valia de maneira regular, minimizando, assim, as consequências de um modo de produção fundamentalmente anárquico.

Para Mandel, o Estado assume a função de proteção e reprodução da estrutura social em qualquer modo de produção. Portanto, sua funcionalidade está para além da superestrutura. Na sociedade capitalista, a concorrência e a predominância da propriedade privada garantem autonomização relativa do funcionamento do Estado como um “capitalista total ideal”, protegendo a produção e consolidando a expansão do modo de produção capitalista, acima dos interesses conflitantes.

Destacando as mudanças do papel do Estado no capitalismo tardio, Mandel buscou desvendar sua real funcionalidade ao capital, desconstruindo falsas expectativas de mudanças fundamentais por meio desse aparelho, mesmo quando ele assumiu a função do que o autor denominou de “Estado social”. Nosso pensador problematiza esse “Estado social”, considerando serem suas intervenções um elemento necessário de reprodução da força de trabalho e de manutenção da ordem. No entanto, diferentemente de Mészáros, dá luz à participação política dos (as) trabalhadores como elemento essencial para os avanços sociais conquistados.

Contudo, se Mandel tenta desvendar a funcionalidade do Estado em um período em que este se apresentava de modo mais encoberto pela adoção de sua “face social”, Mészáros avalia uma realidade que se mostra progressivamente catastrófica do capital. Nessa fase, a intervenção do Estado demonstra de modo mais claro o fetiche da lógica da equivalência, levada a cabo pelo direito, que garante a, já tão debatida nos círculos marxistas, igualdade formal (PACHUKANIS, 1988).

Em contextos diferentes, ambos defendem a necessidade de desconstrução de qualquer expectativa com relação ao Estado na construção de uma nova organização societal mais justa, pois compreendem a relação direta de sua existência ao capital, essencialmente iníquo.

Mas, como é possível identificar esse papel do Estado, como “capitalista ideal total” na concretude do cotidiano? Nossos fecundos pesquisadores já apontaram o

caminho, identificando algumas de suas atribuições, como, por exemplo, Mandel, que brilhantemente elencou as três principais:

1. Criar condições gerais para a produção, que não podem ser assumidas pela classe dominante. Um exemplo clássico é a construção de portos para exploração de áreas férteis ao capital.
2. Reprimir as classes dominadas ou frações de classes dominantes, através da força coercitiva.
3. Garantir a direção ideológica da classe dominante.

Na presente análise, considera-se que as três funções se complementam na busca pela dominação da população explorada. Tem-se verificado ao longo da história que os mecanismos de coerção vêm acompanhados de recursos ideológicos de convencimento, para que as condições de exploração se mantenham em níveis cada vez mais altos.

No cenário atual, é inegável que o momento de crise que o capital vivencia veio acompanhado de significativas alterações no mundo do trabalho, com a reestruturação produtiva, e o advento de uma oligarquia financeira global. Nesse cenário, a exploração da mais-valia se amplia para além do presente, indo rumo ao futuro especulativo, mas apartando boa parte dos exploráveis da possibilidade de seguirem sendo explorados, negando-lhes qualquer possibilidade de ingresso no mercado de trabalho.

Aliado a isso, tem-se uma drástica diminuição dos direitos sociais, com assalto ao fundo público, servindo, este, também à valorização do capital.

Diante desse cenário, as respostas às expressões da questão social passam a se dar através do incremento da lógica belicista – sempre presente como saída para as crises do capital – onde as ditas “classes perigosas” se tornam o alvo da ação estatal repressiva.

Assim, a intervenção sobre a produção de desigualdades é a criminalização da população cada vez mais empobrecida, com o uso de políticas de segurança pública que têm, no ambiente brasileiro – em especial o carioca -, assumido a prática do extermínio de jovens negros, moradores de favela.

Tal prática tem sido justificada através do discurso ideológico da guerra, impulsionado pelo próprio governo – lembrem-se da entrevista dada pelo então governador do estado do Rio de Janeiro ao jornal Folha de São Paulo, no ano de 2019, onde o mesmo afirmou que a polícia tem licença para matar: “é só mirar na cabecinha e fogo” - e pela mídia, ao exacerbar o medo através da espetacularização da violência.

Aqui se verifica a articulação entre a repressão e o discurso ideológico do medo, mantendo a população sobrante do processo produtivo sob controle, com a aquiescência de grande parte da população.

É frequente a associação entre pobreza e violência e, mais que isso, entre juventude pobre e violência. Sem se debruçar sobre questões mais profundas, que dizem respeito, por exemplo, ao comércio, ao contrabando e ao tráfico internacional de drogas e armas, as intervenções das autoridades e os apelos sociais se debruçam apenas sobre o elo mais fraco dessa cadeia.

Salta aos olhos que a população mais empobrecida é a que mais sofre com a criminalidade e com abusos e violações de direitos de todos os tipos, principalmente os jovens negros, moradores de favelas (Waiselfsz, 2015). As intervenções policiais junto aos setores mais empobrecidos da sociedade e os assassinatos em locais dominados pelo tráfico de drogas não permitem esconder flagrante realidade. No entanto, o discurso do Estado, para justificar a eliminação, enfatiza que a violência é oriunda das favelas e que o combate a tal violência se faz por meio do extermínio. Classifica-se, dessa forma, alguns sujeitos como elimináveis, descartáveis, reforçando a dicotomia entre “cidadãos de bem” e “marginais”, entre dignos e não dignos de direitos fundamentais, dentre eles, a própria vida. Exemplos dessa tendência são: o apelo pela diminuição da maioridade penal, pelo aumento do período de internação de adolescentes em conflito com a lei, bem como pela defesa da pena de morte - propostas que afetam, em especial, os jovens pobres e negros.

Percebe-se aqui um expressivo ataque à consciência de classe, tal como Mandel apontou como uma das políticas governamentais anticíclicas. Mandel afirma que a alienação e a fragmentação do trabalho condicionam constantemente a consciência dos trabalhadores. No cenário atual, que leva a fragmentação dos

trabalhadores às últimas consequências, diferenciá-los, portanto, entre merecedores ou não de direitos e da própria garantia de sobrevivência, parece ser um bom negócio.

Aliado a isso, no cotidiano, as leis do mercado - que ultrapassam a esfera da produção e invadem o âmbito da reprodução, da cultura, do lazer, das relações interpessoais - impulsionam o individualismo exacerbado, o fatalismo e a consequente desesperança na mudança da ordem social. Materializa-se, assim, dia a dia, a lógica do “cada um por si e Deus por todos”, onde é mais confortante crer em um ser transcendental do que na mudança social. É mais fácil acreditar no aprisionamento e extermínio de gentes do que na transformação de suas condições enquanto seres humanos.

Ao que parece, o que Mandel denominou de “germes da destruição da razão”, continuou gerando frutos que, em momentos de crise, reaparecem. Sob as análises de nosso autor, pode-se conjecturar que o fortalecimento de discursos religiosos fundamentalistas no Brasil atual, levados a cabo pelo próprio Estado, em especial no que diz respeito às denominações neopentecostais, se afina perfeitamente com uma lógica irracional. A individualização da responsabilidade pelo sucesso ou danação elimina o pensamento crítico a respeito das relações sociais, gerando obediência cega e conformismo e criando espaços perigosos de aceitação de intervenções desumanas, que beiram o fascismo.

Para além do que já foi pontuado, percebe-se um apelo à privatização do sistema prisional e socioeducativo que revela, ainda que sob um discurso fetichizado, que a coerção pode servir ao lucro de grandes empresas, afora o que já é gerado pelos serviços terceirizados prestados de alimentação e limpeza nesses espaços.

Há muito se verifica que as instituições de privação de liberdade no capitalismo não cumprem o tão apelado papel ressocializador[2], mas apesar disso, cumprem importante serventia econômica e social, sendo a experiência estadunidense o maior exemplo a ser citado.

[2] É importante destacar que o termo ressocialização mistifica o real papel do encarceramento, trazendo uma noção errônea de que os sujeitos criminalizados não estão socializados, desconsiderando, desse modo, o seu lugar na sociedade enquanto classe, raça e gênero.

O Brasil parece seguir pelos rumos privatizantes, porém com condições mais cruéis e desumanas, incentivadas pelo apelo ao castigo, onde a privação de liberdade parece não ser suficiente, sendo necessário o martírio diário da superlotação e da falta de recursos. No discurso de parte significativa da população, endossado pelo poder executivo nacional e estadual, as péssimas condições das instituições de privação de liberdade devem servir de exemplo, demonstrando que a "ressocialização" já não mais serve às finalidades desse Estado.

É de fundamental importância destacar que a presente realidade tem como agravante a estrutura social do país, historicamente autoritária e hierarquizada, onde as práticas do "mando" e a lógica do favor são parte constituinte da formação social e econômica em terras tupiniquins.

A face violenta sempre foi presente no Estado brasileiro, "lugar por excelência da revolução passiva" (VIANNA, 2004), onde intervenções antidemocráticas, em busca da eliminação do "outro" - visto como ameaça à ordem - têm se reatualizado na história recente do Brasil.

O que se pode esperar, em tempos de aprofundamento da crise estrutural do sistema, é a permanência e o aprofundamento desse comportamento estatal, conforme o profícuo estudo de Meszàros já sinalizou. Isso porque, a utilização da violência é sempre um caminho para o Estado defender os interesses do capital, ainda que sob a hegemonia da liberal democracia.

Mészáros levanta uma questão importantíssima: há uma ilegalidade incorrigível do Estado que o coloca "acima da lei". Assim, o autor explicita que a lei que o Estado segue é a obediência à lei do mais forte, tomando esta, a "lei do mais forte", como modalidade prática de sua tomada de decisão política. Assim, a lei é definida e alterada de acordo com as relações de poder e suas correspondentes alterações relacionadas aos antagonismos fundamentais do sociometabolismo do capital.

Um exemplo prático disso no Estado brasileiro é a recente Lei Anticrime, que entra em conflito até mesmo com a Lei Maior do país, a própria Constituição Federal de 1988, que segue sendo ultrajada permanentemente.

Diante de flagrante realidade, percebe-se que a exceção é regra para o Estado, onde há justificativa para todo e qualquer ato de violência praticada por ele, conforme

já pontuado anteriormente. A segurança da posição estatal lhe garante estar convenientemente acima da lei, sendo essa condição suficiente para decretar "estados de emergência" em nome da defesa da ordem, da vida e da segurança.

Desse modo, a desculpa da guerra, presente constantemente nas falas dos atuais governantes do país, legitima intervenções "excepcionais", dando vasão a discursos de ódio, preconceito, apoiando práticas de contenção do "diferente". Em nome da "saúde econômica" e da ordem, degradam-se, a passos largos, as condições de sobrevivência da classe trabalhadora, inserida ou não no mercado de trabalho, através daquilo que Mandel denominou de produção de lei e ordem estáveis.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do acima exposto, pode-se considerar que o Estado, por princípio, exerce função conservadora, à medida que se coloca como elemento fundamental à manutenção da ordem sociometabólica do capital, seja através do uso sistemático da força e/ou através da busca pelo consenso ativo acerca do funcionamento da sociedade.

Desse modo, compreendendo tal função estatal, avalia-se ser a defesa da legalidade uma defesa conservadora.

No entanto, tendo em vista a degradante realidade acima destacada, compreendendo-se que o Estado de exceção pode tornar-se regra de acordo com as necessidades de valorização do capital, a luta pela garantia de direitos fundamentais tem se colocado enquanto uma necessidade constante dos setores progressistas da sociedade, em especial no que concerne à atual realidade brasileira.

A conjuntura corrente tem cruelmente demonstrado que, mais do que direitos, tem sido preciso lutar pela manutenção do mínimo de civilidade. A naturalidade com que, cada vez mais, tem se encarado o extermínio de determinados segmentos sociais revela o assombroso contexto vivido no país.

Contudo, a luta imediata não pode perder de vista *a montanha que devemos conquistar*, que é a própria sociabilidade capitalista, com todas as suas estruturas fundamentais, dentre elas o próprio Estado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MANDEL, E. *O Capitalismo Tardio.* São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MÉSZÁROS, I. *A Montanha que devemos conquistar.* São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.

PACHUKANIS, E. B. *Teoria Geral do Direito e Marxismo.* São Paulo: Acadêmica, 1988.

SOUZA, C. T. de & OLIVEIRA, B. J. da C. Criminalização dos pobres no contexto da crise do capital: reflexões sobre os seus rebatimentos no Serviço Social. In. *Direitos Humanos e Serviço Social:* polêmicas, debates e embates. 3 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013. p. 113-133.

VIANNA, L. W. **A Revolução Passiva.** 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

WACQUANT, L. *Punir os Pobres:* a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WAISELFISZ, J. J. *Mapa da violência 2016*: homicídios por armas de fogo no Brasil. Brasília: Flacso Brasil, 2016.